

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N° 01/2019 - COMDICA

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO SELECIONAR PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO, PÚBLICA OU PRIVADA, QUE TENHA INTERESSE E APTIDÃO PARA EXECUTAR PROJETO INSCRITO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA NO EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2019, DO ITAÚ SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE.

1 CARACTERÍSTICAS DO EDITAL

1.1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Chamamento Público irá selecionar Entidade, pactuando através de termo de COLABORAÇÃO, que terá por objetivo a execução de projeto submetido pelo COMDICA ao Itaú Social, denominado "**Sistema de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes - SISPROTI**", CONDICIONADO À ESCOLHA DO COMDICA NO EDITAL FIA 2019 DO ITAÚ, conforme Regulamento em anexo (ANEXO I), que fixa como data limite para inclusão da instituição executora do projeto o dia 18/10/2019.

1.2 A entidade selecionada disponibilizará dos valores destinados pelo Itaú Social para a execução da proposta inscrita pelo COMDICA, por meio da plataforma "**Prosas**" (<https://prosas.com.br/editais/5407-edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2019>), todavia, observadas as disposições contidas neste Edital, e em conformidade com os seguintes instrumentos:

1.2.1 **Descrição da Proposta - Anexo II;**

1.2.2 **Cronograma de Ações - Anexo III;**

1.2.3 **Orçamento da Proposta - Anexo IV.**

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de

abril de 2016, Resolução 60/2012 - COMDICA e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e realizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA - COMDICA, através da Comissão Especial de Seleção e técnicos do COMDICA, e das condições estabelecidas no Edital Fia 2019 (Anexo I), que também integra este instrumento.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Contribuir para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA na formulação de planos de ação e na mobilização de recursos para o Fundo, tendo em vista a concretização de prioridades locais de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em alinhamento com o Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2019, do Itaú Social (Anexo I).

2.2 Executar o projeto, aprovado pelo Colegiado, e SUBMETIDO pelo COMDICA ao Itaú Social, dentro da Modalidade 02 do Edital FIA 2019, cujo tema é a elaboração de diagnóstico local e de plano municipal de garantia dos direitos de crianças e adolescentes; elaboração de sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais direcionadas a crianças e adolescentes.

3 QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações de direito público que atendam as exigências contidas na Resolução nº 060/2012, e as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, nos incisos I e II da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I. Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

d) Organização de Direito Público - órgãos da administração pública direta ou indireta,

integrantes da Administração Pública Municipal, que atendam as exigências da Resolução 60/2012 do COMDICA.

3.2 Os participantes da presente Chamada Pública devem atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e, ainda, aos seguintes:

3.2.1 Em seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;

3.2.2 Comprovadamente, realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública e transparência nas suas ações.

3.2.3 Que possuam registro válido no COMDICA há pelo menos 2 (dois) anos.

3.3. As organizações participantes desta seleção poderão ser, isolada ou cumulativamente:

3.3.1 DE ATENDIMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

3.3.2 DE ASSESSORAMENTO: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para crianças, adolescentes e suas famílias; e

3.3.3 DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos a crianças e adolescentes.

3.4 É vedado participar desta chamada pública, cujo objeto trata da celebração de termo de colaboração, as entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, se organização da sociedade civil (OSC);

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos.

VI - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V.

VII - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecurável nos últimos 8 anos.

VIII - Tenha entre seus dirigentes, pessoas:

a) Cujas contas relativas às parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou

conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens a e b deste inciso;

3.4.1 Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.4.2 Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

3.4.3 Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar das comissões de avaliação (Comissão de Seleção e Comissão Especial) e deverão abster-se do direito de voto, segundo o artigo 17, da Resolução nº 137/2010, do CONANDA.

4 DA APTIDÃO TÉCNICA

Por exigência do EDITAL FIA 2019 e da proposta apresentada pelo COMDICA, as entidades que almejam participar do certame, necessitam ter, especificamente, as qualidades técnicas elencadas abaixo:

a) Consistência da metodologia proposta para realização do projeto;

- b) Grau de envolvimento e forma de participação dos membros do Conselho no projeto;
- c) Previsão de atividades e meios para que os resultados obtidos sejam utilizados para o aprimoramento dos planos de ação do Conselho, dos planos de aplicação dos recursos do Fundo e das políticas públicas municipais;
- d) Tenham experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados com o objeto da proposta ou de natureza semelhante;
- e) Tenham capacidade de realizar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, e, ainda, de fazer contratações de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento da proposta; e
- f) Comprovem atuação na área de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

5 PLANO DE TRABALHO

A Entidade vencedora do certame apresentará plano de trabalho **ESTRITAMENTE** de acordo com os Anexos deste Edital, que correspondem à proposta apresentada pelo COMDICA junto ao Itaú Social, nos moldes do Edital FIA 2019, nos quais estão fixados os termos e métodos de trabalho que serão realizados durante a execução do projeto, de acordo com o previsto no Edital FIA 2019 do Itaú Social.

6 DAS DESPESAS

6.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a entidade deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a entidade ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.4 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMDCA, SOMENTE em caso de seleção da proposta inscrita pelo COMDICA junto ao Itaú Social, e após o efetivo recebimento e crédito da destinação dos recursos financeiros do Itaú.

6.5 O repasse dos valores vinculados ao Termo de Colaboração objeto deste Edital estará igualmente condicionada à celebração de parcerias com a administração pública municipal que viabilizará a contrapartida prevista na proposta apresentada pelo COMDICA.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital se dará através de três etapas:

- a) **PRIMEIRA ETAPA - PROPOSTAS:** as entidades apresentarão suas propostas para o projeto elaborado pelo COMDICA;
- b) **SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL DAS ENTIDADES:** conforme critérios definidos no Edital;
- c) **TERCEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO:** uma vez escolhida o Entidade e, caso o COMDICA seja a vencedora do Edital FIA 2019, será realizado o termo de colaboração, ficando a disponibilização dos recursos financeiros para execução do

projeto vinculada ao crédito dos valores pelo Itaú na conta do FMDCA, e ao cumprimento das demais cláusulas deste Edital.

8 DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO COMDICA

É constantemente frisado que o presente edital ESTÁ CONDICIONADO à obtenção pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes - COMDICA da aprovação no certame realizado pelo Itaú.

Tal fato, uma vez previamente informado às instituições participantes, possui o condão de escusar o COMDICA de qualquer responsabilidade vindoura, em hipótese de derrota no certame FIA 2019.

Deve ser ressaltado, também, que mesmo que a entidade seja escolhida para executar o projeto, não sendo escolhido o COMDICA no Edital FIA 2019 pelo COMDICA, encerram-se todas as obrigações oriundas do termo de colaboração pactuado.

9 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INSCRIÇÃO

9.1 O prazo de divulgação do presente edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação na página do COMDICA (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>);

9.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas do dia **20/09/2019 a 25/09/2019**, de 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 16h:30min, no Protocolo do COMDICA, situado na Rua Guilherme Rocha, 1469, Centro, Fortaleza/CE.

9.3 Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência ou email.

9.4 A inscrição da entidade será efetivada com a entrega da PROPOSTA para execução do Projeto submetido pelo COMDICA ao Itaú

Social, elaborada de acordo com os Anexos deste Edital, contendo, além da proposta, os documentos comprobatórios dos critérios que serão avaliados, conforme item 10 deste Edital, sem prejuízo da apresentação adicional de qualquer documento hábil, solicitado posteriormente, devendo ser identificado na sua folha de rosto.

10 DA PRIMEIRA ETAPA - PROPOSTAS

10.1 A Comissão Especial receberá as propostas para a análise, conforme critérios definidos no Edital, emitindo os relatórios até 30/09/2019.

10.2 Nessa fase, cada proposta terá nota de 0 a 10, tomando como critério de avaliação os itens abaixo:

<u>Critérios</u>	<u>Pontuação</u>
1.Experiência comprovada em monitoramento de dados	0 - 2,0
2. Possuir profissionais na área de TI	0 - 1,0
3. Já ter celebrado parcerias com o mesmo objeto	0 - 1,0
4. Ter experiência no manuseio de sistema equivalente	0 - 2,0
5. Ter experiência ou profissional que realize ou tenha realizado capacitações para operacionalização de sistemas	0 - 2,0
6. Já ter firmado parceria com 1 ou mais órgãos da administração que irão integrar o sistema	0 - 2,0

10.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (5), e (6). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.4 Cada proposta será avaliada pela Comissão, sendo atribuída a respectiva nota dentro dos critérios definidos acima, escolhendo para participar da segunda fase do certame a Entidade que obtiver a maior pontuação, mediante divulgação do resultado na página do COMDICA (<https://comdica.fortaleza.ce.gov.br>) até 01/10/2019.

10.5 Após a divulgação do resultado da análise das propostas de que trata o item anterior, ficará aberto prazo de 2 dias para recurso ao Colegiado.

10.6 Julgados os recursos, o COMDICA divulgará o resultado final, convocando a instituição vencedora para a segunda etapa.

11 DA SEGUNDA ETAPA

11.1 A Entidade escolhida deverá apresentar os documentos listados abaixo para fins da habilitação na segunda etapa:
INSERIR DOCUMENTOS DE OG

- a) Ofício solicitando a habilitação jurídica no procedimento;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas,
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e

Documentos de Pessoas Jurídicas, ou termo de posse do responsável pelo órgão;

d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade;

e) Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade;

f) Certidão emitida pelo COMDICA de cadastro de programas, quando instituição pública;

f) Certidão de Registro Civil da Pessoa Jurídica;

g) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

h) Certidão de cadastro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, no caso de entidade privada sem fins lucrativos;

j) Cópia de comprovante de endereço da entidade;

k) Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou aluguel do imóvel da entidade;

l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

m) Certidão Negativa de Tributos Municipais - SEFIN;

n) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - SEFAZ;

o) Certidão Negativa de Débitos relativo ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

p) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

r) Balanço contábil do exercício anterior assinado por um contador;

s) Comprovante de abertura de conta corrente específica para a execução do projeto, fornecida, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, com extrato zerado;

t) Termo de compromisso do gestor da entidade de que aplicará os recursos repassados estritamente para execução do Termo de Colaboração e de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Contrato, informando número da conta.

11.2 Os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.3 Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.053/1997; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido.

11.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

11.5 Serão considerados comprovantes de endereço: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses.

11.6 O trabalho da Comissão de Seleção, no que concerne à FASE Habilitação consistirá no recebimento da documentação e verificação de sua validade, para atestar se estão em consonância com as exigências do Edital;

11.7 Quando da análise da documentação, a Comissão poderá verificar erros e solicitar a correção destes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que o saneamento não altere a substância da Proposta ou que a modifique.

11.8 São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetem substancialmente os termos do Edital.

11.9 Após a conclusão dos trabalhos de habilitação, a Comissão de Seleção emitirá RELATÓRIO CONCLUSIVO.

11.10 Caso a Entidade vencedora na Primeira Etapa não seja habilitada na Segunda Etapa, será convocada a próxima instituição que obteve maior nota na Primeira Fase.

12. DA TERCEIRA ETAPA

Concluídos os trabalhos referentes à SEGUNDA ETAPA do processo seletivo, o resultado final da seleção de que trata este edital será homologado pelo Colegiado e divulgado na página do COMDICA e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O processo de celebração do termo de colaboração, **este CONDICIONADO à aprovação do COMDICA no Edital FIA 2019 do Itaú Social**, observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Entidade selecionada para assinatura do termo de colaboração.
2	Parecer técnico e jurídico.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Município

13.2 Para a celebração do Termo de Colaboração poderão ser solicitados documentos complementares para instrução dos procedimentos de repasse.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A entidade intimada a prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

14.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

14.3. A entidade que, convocada para celebrar o Termo de Colaboração, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo de Colaboração, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Suspensão temporária do direito de conveniar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.3 Declaração de inidoneidade para conveniar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. A inexecução, total ou parcial, do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada a Defesa Prévia, bem como o Contraditório e a Ampla Defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o processo seletivo.

15.2. O presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, antes da celebração do termo de colaboração por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

15.3. É de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do COMDICA, no site da Fundação da Criança e da Família Cidadã-FUNCI e os publicados no DOM.

15.4. A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Resolução nº 60/2012, do COMDICA, Lei nº 13019/2014 e Lei nº 13204/2015.

15.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo,



preferencialmente, por meio do correio eletrônico juridicocomdica@gmail.com, bem como no telefone (85) 3101-2696.

15.6. Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Colegiado do COMDICA.

15.7. Todo procedimento que trata este Edital de Chamada Pública será registrado no horário de Fortaleza.

15.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

ANGÉLICA LEAL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO COMDICA